



Prefeitura Municipal de Marzagão
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 184/90 DE 10 DE AGOSTO DE 1.990.

"Dispõe sobre concessão de Abono Especial,
e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefei
to Municipal, sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de Julho do ano em curso, um abono especial ' de Cr\$-1.000,00 (Hum mil cruzeiros) a todos os servidores Munici
pais ativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono de que trata o "Caput" deste Artigo, incidirá sobre o Salário-base de cada servidor.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, retroagindo, porém, seus efeitos ao 1º(primeiro) dia do mês de Julho de 1.990.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 10 ' (dez) dias do mês de Agosto de 1.990.



JOSE EDUARDO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



CARLOS ANTÔNIO GONZAGA
SECRETÁRIO DE GOVERNO